

138AITAITEC REDATOR DOC R300000021113000000
LEI MUNICIPAL Nº 1.239/95, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar servidores por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.176/94 e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.176/94, de 14 de março de 1994.

§ 1º - As contratações a que se refere o artigo anterior, atenderão, especificamente a situação de excepcionalidade, nos termos do convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de nº 95/94 para ampliação da Escola Estadual de Ensino Frei Gentil de Paim Filho.

§ 2º - As contratações obedecerão o disposto nos artigos 243 a 247 da Lei Municipal 1.176/94, de 14 de março de 1994.

Art. 2º - Poderão ser contratados até 13 (treze) servidores nas funções adiante especificadas:

! DESCRIÇÃO	! N° de CONTRATAÇÕES	! VENCIMENTOS !
! Artifece de Obras	! 05	! R\$ 350,00 !
! Mestre de Carpinteiro	! 01	! R\$ 550,00 !
! Mestre de Pedreiro	! 01	! R\$ 550,00 !
! Servente de Obras	! 06	! R\$ 200,00 !

Art. 3º - Para atender preceito e cumprimento do artigo 247, inciso IV da Lei Municipal nº 1.176/94, os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e aplicável ainda a Legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei de Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/JUNHO/1995

Érico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ T 1 L

■

J

8

+

8

L 1 *

- à" À- °

à= -

à

1 ÀÏ @Ï

J

|

- A à. @

† Æ1 ð

Æ1 °

|

| 1 , - ð €à"à. 1 1 1 J

Æ1

